



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 591/2006.

Cria verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e dá outras providências.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica criada na Câmara Municipal de Sapezal verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título “Ajuda de Custo”, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005.

Parágrafo único. A verba de que trata o *caput* será paga mensalmente aos Vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, para auscultar as suas reivindicações.

Art. 2º. A verba “Ajuda de Custo” será incluída mensalmente na folha de pagamento, não sendo computada para efeito dos limites remuneratórios do cargo.

Art. 3º. As despesas desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal